



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 470

Página 1 de 12

SECRETARIA DE SAÚDE ALERTA PARA O BAIXO ÍNDICE DE VACINAÇÃO BIVALENTE



Nesta segunda-feira, 10 de abril, a enfermeira Nayara Andrade esteve no Jornal da Itanews, onde falou sobre as campanhas de vacinação que estão em vigor no município. Segundo a enfermeira, o Ministério da Saúde tem alertado sobre a circulação de notícias falsas (fake news), que prejudicam as coberturas vacinais em todo o país, sendo um desserviço no controle e redução das doenças. Orienta a população para que busque informações nos canais oficiais do Ministério da Saúde ou em nossos postos de atendimentos. A Secretaria de Saúde segue, nesse momento, com duas campanhas de vacinação, a da Influenza (gripe) e da Covid-19. À Influenza têm direito os grupos prioritários, idosos com 60 anos e mais, trabalhadores da saúde, gestantes, puérperas, professores, caminhoneiros, pessoas com deficiência permanente, crianças de 6 meses a 5 anos de idade. À vacina Bivalente contra a covid-19, que completa o ciclo vacinal, estão aptos idosos de 60 anos acima, gestantes, puérperas, trabalhadores de saúde, pessoas imunocomprometidas a partir de 12 anos, pessoas com deficiência permanente a partir de 12 anos. Em 2023, acontece a 25ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza e essa primeira fase acontecerá até 31 de maio. Nossa Secretaria preparou para o próximo sábado, 15 de abril, o dia D contra a Influenza (gripe), que acontecerá na Secretaria de Saúde, das 8 às 16 horas, na avenida 7 Nº 455. Alertamos aos pais a importância de levar seus filhos, pois está chegando o inverno, quando as doenças respiratórias são mais frequentes. Lembramos que durante toda a semana nossas salas de vacina estão abertas no PSF Evandro Bertolino, das 7 às 17 horas, com horário especial nas terças, estendido até as 19 horas; e no PSF NOHAD, das 7 às 13 horas e das 15 às 17 horas. Levem seus cartões para atualização. **POPULAÇÃO VACINADA, POPULAÇÃO SAUDÁVEL!!**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 470

Página 2 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	7
Licitações e Contratos	12
Aditivos / Aditamentos / Supressões	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Edital	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 470

Página 3 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Institui o programa "Caminhos do Futuro" no Município de Itapagipe e dá outras providências.

Prefeito de Itapagipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o programa "Caminhos do Futuro" no Município de Itapagipe, que terá como missão estimular vínculos sociais e proporcionar qualificação de jovens de 13, 14 e 15 anos.

§ 1º Serão ofertadas 40 vagas para a participação no programa, sendo 20 vagas no contraturno matutino e 20 no contraturno vespertino.

§ 2º As atividades a serem desenvolvidas requerem a disponibilidade para treinamentos, cursos, palestras, mentorias, atividades individuais e coletivas voltadas ao desenvolvimento pessoal do indivíduo e da sua relação com o meio, preparando-o para a vida adulta e para o mercado de trabalho, não possuindo nenhuma característica de relação de trabalho.

§ 3º O programa será realizado de segunda-feira à sexta-feira, com duração de 03 horas diárias para cada contraturno, pelo período de 12 meses, sendo permitido a recondução do adolescente até o limite de idade previsto no *caput*, mediante recomendação por nova avaliação psicossocial.

§ 4º O adolescente deverá permanecer matriculado e frequentando o ensino regular durante todo o período em que estiver inserido no programa.

Art. 2º São objetivos do programa:

R



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 470

Página 4 de 12



- I - Suscitar a interatividade entre os jovens, o serviço socioeducativo e o meio social;
- II - Promover o trabalho coletivo;
- III - Incentivar as participações dos jovens e conscientizá-los sobre a importância da participação deles com o meio para a troca de saberes;
- IV - Desenvolver o potencial de comunicação dos jovens;
- V - Conscientizar para a importância das relações no âmbito escolar;
- VI - Promover o fortalecimento de vínculos entre os jovens e sua família;
- VII - Trabalhar a formação de consciência sobre saúde e meio ambiente;
- VIII - Despertar a formação de consciência sobre economia, educação financeira e renda;
- IX - Promover a conscientização e o respeito às diversidades.

Art. 3º Terão direito a ingressar no programa, adolescentes em situação de risco e ou vulnerabilidade social, que passarão por avaliação psicossocial de caráter classificatório ou eliminatório.

Parágrafo único. Caso o número de interessados, aprovados na avaliação psicossocial, ultrapassem o número de vagas disponíveis, terão prioridade os jovens cuja família possua a menor renda *per capita*.

Art. 4º Cada jovem ingresso ao programa receberá um auxílio na quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês durante todo o período de participação.

Parágrafo único. O valor disposto no *caput* deste artigo poderá ser reajustado anualmente por Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os índices oficiais de inflação.

Art. 5º O programa será desenvolvido em um núcleo próprio que deverá ser criado e equipado para esta finalidade.

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 470

Página 5 de 12



Art. 6º Para a execução do programa fica criado o cargo em comissão de supervisor do programa “Caminhos do Futuro”, com símbolo de vencimentos SC-5, que passa a integrar a Lei Municipal nº 192/2017.

§1º Inclui-se o cargo em comissão previsto no *caput* deste art. no anexo I da Lei Municipal nº 192/2017.

§2º São atribuições do supervisor do programa “Caminhos do Futuro”:

- I - Organizar e acompanhar os facilitadores de oficina, palestrantes e demais pessoas que desenvolverão atividades com o núcleo;
- II - Organizar e Facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas no núcleo e na comunidade;
- III - Acompanhar, orientar e monitorar os jovens na execução das atividades;
- IV - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- V - Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e na comunidade;
- VI - Acompanhar e registrar a assiduidade dos jovens por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.;
- VII - Manter a coordenação a par de todo o funcionamento, de eventuais problemas e/ou informações correlatas.

Art. 7º O Programa “Caminhos do Futuro” será executado sob a coordenação do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º Fica autorizado ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei por Decreto no que couber.

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 470

Página 6 de 12



Art. 9º Farão face às despesas decorrentes desta lei, dotações orçamentárias próprias, ficando assim autorizada a adequação das leis municipais de planejamento (PPA, LDO e LOA), bem como a abertura de crédito especial no orçamento vigente e a abertura de créditos adicionais suplementações necessários para a sua execução.

Art.10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapagipe, 10 de abril de 2023.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 470

Página 7 de 12

Decretos

DECRETO Nº 1330 DE 13 DE JANEIRO DE 2023

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal 445 de 08 de junho de 2022.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar de realocação orçamentária por transferência no valor de 137.658,00(Cento e trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e oito reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
242	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.36.00.00	1500	18.600,00
244	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.40.00.00	1600	40.458,00
328	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.30.00.00	1500	10.000,00
425	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.39.00.00	1500	350,00
425	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.39.00.00	1500	450,00
425	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.39.00.00	1500	2.000,00
425	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.39.00.00	1500	2.000,00
425	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.39.00.00	1500	3.300,00
425	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.39.00.00	1500	3.600,00
425	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.39.00.00	1500	4.500,00
425	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.39.00.00	1500	4.900,00
425	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.39.00.00	1500	9.000,00
425	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.39.00.00	1500	9.000,00
425	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.39.00.00	1500	9.500,00
425	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.39.00.00	1500	20.000,00
TOTAL:			137.658,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
240	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	1500	18.600,00
243	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00	1600	40.458,00
331	02.01.12.02.12.361.0010.09.2.121.3.3.90.39.00.00	1500	10.000,00
415	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.1.90.11.00.00	1500	20.000,00
416	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.1.90.13.00.00	1500	2.000,00
417	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.1.91.13.00.00	1500	2.000,00
418	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.50.41.00.00	1500	450,00
418	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.50.41.00.00	1500	4.500,00
419	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.50.43.00.00	1500	9.500,00
420	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.30.00.00	1500	350,00
420	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.30.00.00	1500	9.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 470

Página 8 de 12

421	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.31.00.00	1500	4.900,00
422	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.33.00.00	1500	3.600,00
424	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.36.00.00	1500	9.000,00
426	02.01.15.02.13.391.0015.01.2.702.3.3.90.40.00.00	1500	3.300,00
TOTAL:			137.658,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 13 de janeiro de 2023.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 470

Página 9 de 12

DECRETO Nº 1339 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 445 de 08 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar de realocação orçamentária por transferência no valor de 136.415,00(Cento e trinta e seis mil e quatrocentos e quinze reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
24	02.01.01.00.04.122.0003.01.2.011.3.3.90.36.00.00	1500	5.000,00
83	02.01.04.00.06.181.0013.06.2.017.3.3.90.36.00.00	1500	2.150,00
174	02.01.08.02.08.244.0003.10.2.302.3.3.90.48.00.00	1500	3.000,00
207	02.01.08.03.08.244.0011.03.2.312.3.3.90.39.00.00	1500	1.500,00
235	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.1.90.04.00.00	1600	50.000,00
288	02.01.10.02.10.304.0009.05.2.162.3.3.90.39.00.00	1500	680,00
410	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.90.39.00.00	1500	2.000,00
410	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.90.39.00.00	1500	60.000,00
448	02.01.18.01.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.36.00.00	1500	1.075,00
448	02.01.18.01.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.36.00.00	1500	10.000,00
480	02.01.19.00.04.122.0003.19.2.721.3.3.90.30.00.00	1500	1.010,00
TOTAL:			136.415,00

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura deste crédito, serão os decorrentes da redução das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Debitado
18	02.01.01.00.04.122.0003.01.2.011.3.1.90.11.00.00	1500	5.000,00
82	02.01.04.00.06.181.0013.06.2.017.3.3.90.30.00.00	1500	2.150,00
171	02.01.08.02.08.244.0003.10.2.302.3.3.90.36.00.00	1500	3.000,00
201	02.01.08.03.08.244.0011.03.2.312.3.1.90.11.00.00	1500	1.500,00
236	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.1.90.11.00.00	1600	50.000,00
285	02.01.10.02.10.304.0009.05.2.162.3.3.90.30.00.00	1500	680,00
405	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	2.000,00
405	02.01.15.01.27.812.0016.01.2.704.3.3.50.41.00.00	1500	60.000,00
447	02.01.18.01.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.33.00.00	1500	1.075,00
450	02.01.18.01.18.541.0003.11.2.401.3.3.90.41.00.00	1500	10.000,00
481	02.01.19.00.04.122.0003.19.2.721.3.3.90.33.00.00	1500	1.010,00
TOTAL:			136.415,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 470

Página 10 de 12

Itapagipe, 01 de fevereiro de 2023.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 470

Página 11 de 12

DECRETO Nº 1341 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito de Itapagipe-MG, Ricardo Garcia da Silva, no uso de suas atribuições legais, conforme a lei municipal nº 445 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de 188.710,35 (Cento e oitenta e oito mil e setecentos e dez reais e trinta e cinco centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Fonte	Valor Creditado
172	02.01.08.02.08.244.0003.10.2.302.3.3.90.39.00.00	2661	59,00
175	02.01.08.02.08.244.0003.21.1.126.4.4.90.52.00.00	2660	990,00
200	02.01.08.03.08.244.0011.03.2.312.3.1.90.04.00.00	2702	5.980,86
201	02.01.08.03.08.244.0011.03.2.312.3.1.90.11.00.00	2702	8.070,39
202	02.01.08.03.08.244.0011.03.2.312.3.1.90.13.00.00	2702	3.048,87
204	02.01.08.03.08.244.0011.03.2.312.3.3.90.30.00.00	2702	768,62
204	02.01.08.03.08.244.0011.03.2.312.3.3.90.30.00.00	2702	982,75
204	02.01.08.03.08.244.0011.03.2.312.3.3.90.30.00.00	2702	1.271,81
207	02.01.08.03.08.244.0011.03.2.312.3.3.90.39.00.00	2702	120,80
207	02.01.08.03.08.244.0011.03.2.312.3.3.90.39.00.00	2702	1.388,00
240	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2621	148,56
240	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.30.00.00	2600	7.088,56
242	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.36.00.00	2600	9.412,00
243	02.01.10.02.10.301.0009.07.2.153.3.3.90.39.00.00	2600	5.000,00
316	02.01.12.02.12.361.0010.06.2.111.3.3.90.36.00.00	2550	21.093,25
316	02.01.12.02.12.361.0010.06.2.111.3.3.90.36.00.00	2576	47.568,31
316	02.01.12.02.12.361.0010.06.2.111.3.3.90.36.00.00	2553	9.833,10
368	02.01.12.03.12.361.0010.14.2.132.3.1.90.11.00.00	2540	15.593,42
371	02.01.12.03.12.365.0010.15.2.133.3.1.90.04.00.00	2540	40.611,05
375	02.01.12.03.12.365.0010.16.2.134.3.1.90.04.00.00	2540	9.681,00
TOTAL:			188.710,35

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itapagipe, 01 de fevereiro de 2023.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano III | Edição nº 470

Página 12 de 12

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º Aditivo - Contrato nº 066/2023. Processo nº.: 0014442. Modalidade: Tomada de Preços nº.: 02/2023 Objeto: contratação de empresa especializada para construção de um Centro de Eventos no Município de Itapagipe/MG, conforme Projeto Básico (Convênio nº 927881/2022/OGU-MTUR). Contratada: Casa do Construtor de Itapagipe Ltda. Adequação de itens da planilha, cujo valor global passa a ser: R\$ 286.274,79 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos). Itapagipe, 10 de abril de 2023.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 012/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoal, vem por meio deste, TORNAR PÚBLICO A DESISTÊNCIA TÁCITA de candidato (a) do Processo Seletivo nº. 001/2022, realizado pelo Município de Itapagipe e convocado (a) para comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoal do Município, localizada na Rua 08, nº. 1000, Centro, de acordo com o 18º Edital de Convocação, pelo motivo de não comparecimento no prazo legal para apresentação de documentos necessários à formalização da contratação:

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0000640	Sandra Regina Mendes de Paula	9º

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 03 de abril de 2023.

Ananias Gomes de Moraes

Secretário Municipal de Gestão de Pessoal

19º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoal, vem por meio deste, CONVOCAR o (a) seguinte candidato (a) que prestou o Processo Seletivo nº. 01/2022 realizado pelo Município de Itapagipe e homologado em 01 de abril de 2022, pelo Decreto nº. 1221 de 01 de abril de 2022, para comparecer na Secretaria de Gestão de Pessoal do Município, localizada na Rua 08, nº. 1000, Centro, munido dos documentos necessários à formalização da contratação, no cargo/função conforme cronograma, listagem e relação de documentos abaixo:

CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO	LOCAL E HORA
05/04/2023 a 13/04/2023	Apresentação de documentos para o cargo descrito abaixo	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal Prefeitura Municipal — das 11:00h às 17:00h
14/04/2023	Assinatura do contrato	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal Prefeitura Municipal — às 11:00h
14/04/2023	Início das Atividades	Respectiva Lotação

CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0000452	Beatriz Lopes Queiroz	10º

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

a) Comprovante de quitação com as obrigações militares mediante a apresentação de cópia do certificado de dispensa ou reservista, ou ainda, de baixa (no caso de candidato do sexo masculino) documento original juntamente com a cópia;

b) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (título de eleitor e o comprovante de votação na última eleição ou certidão de regularidade eleitoral) documento original juntamente com a cópia;

c) Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo/função/habilitação (documento de escolaridade e carteira de registro no órgão competente, conforme exigido no edital do processo seletivo público para os cargos correspondentes) documento original juntamente com a cópia;

d) Certidão civil e criminal, documento original; (Fórum da Comarca de residência dos últimos 05 (cinco) anos, documento original;

e) Declaração de não ter sido demitido, nos últimos 05 (cinco) anos do serviço público por intermédio de processo administrativo disciplinar, documento original;

f) Declaração atualizada de bens, documento original;

g) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal, documento original;

h) Documento de identidade, documento original juntamente com a cópia;

i) Inscrição do cadastro de pessoas físicas (CPF), documento original juntamente com a cópia;

j) Certidão de nascimento ou casamento conforme o caso, documento original atualizado juntamente com a cópia.

k) Certidão de nascimento dos filhos se houver - documento original juntamente com a cópia;

l) Comprovante de residência;

m) Inscrição do PIS/PASEP, se possuir, documento original juntamente com a cópia;

n) Uma foto colorida 3x4;

o) Outros que se fizerem necessários e forem exigidos legalmente.

Os (as) convocados (as) que, por qualquer motivo, não se apresentarem para a contratação munidos de todos os documentos exigidos até as datas previstas no cronograma perderão o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Para a comprovação dos requisitos e/ou documentos não serão aceitos protocolos.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 05 de abril de 2023.

Ananias Gomes de Moraes

Secretário Municipal de Gestão de Pessoal